

Primeiro termo de aditamento ao Contrato nº 025/2015, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **GERMATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas telefônicos PABX.

Pelo presente Termo de Aditamento ao contrato em epígrafe, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, nº 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, **LUIZ MARINHO**, inscrito no CPF(MF) sob nº 008.848.518-85, portador da CI. nº 12.700.114-1, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, a empresa **GERMATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.015.887/0001-91 com sede na Rua Glória do Goita, nº 229, Jardim da Independência, São Paulo – SP, CEP: 03.222-010, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ISMAEL GERMANO FILHO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 996.648.448-53, portador da CI nº 11.094.521 SSP/SP, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo **ADITAR** o contrato aludido no preâmbulo, nos termos e condições a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2015, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quinta, do aludido Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO**

- 2.1. Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 025/2015 por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo, conforme autorização procedida nos autos do Processo de Compras nº 087/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO VALOR**

- 3.1. Tem o presente termo o valor total de R\$ 6.387,12 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos), reajustado com base no Índice Geral de Preços e Mercado – IGPM-FGV, no percentual de 8,6247300%.

**Parágrafo único** – O reajuste se aplica em decorrência do lapso temporal de 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sétima, item 7.6, do Contrato nº 025/2015.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato mencionado na epígrafe deste instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas, desde que não contrariem o convencionado no presente termo aditivo.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Região do Grande ABC, 11 de novembro de 2016.



\_\_\_\_\_  
**LUIZ MARINHO**  
Prefeito de São Bernardo do Campo  
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC



\_\_\_\_\_  
**ISAMEL GERMANO FILHO**  
Sócio Administrador  
Germatel Telecomunicações Ltda. - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rose Aparecida Zanetti*  
Cl. *12972237*

Nome: \_\_\_\_\_  
Cl. *8.948.445*